

LEI Nº 1.132

Autoriza aquisição de terreno para o fim que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. Márcio Antônio Vanucci (Dr.) e sua mulher, pelo preço de Cr\$ 200.000,00, um terreno medindo 63.922 m2., situado em zona suburbana, lugar denominado Fazenda Campo Alegre, neste município, imóvel a ser doado à Empresa para instalação de indústria.

Art. 2º - Para atender à despesa com a aquisição a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), podendo para isso, usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de maio de 1980.



Prefeito Municipal



Secretário

*1ª Câmara
para aquisição
19/05/80*